



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 2 de Março de 2021 • Ano • Nº 2048

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria Nº 23 de 02 de Março de 2021** - Dispõe sobre Permuta de servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.
- **Portaria Nº 24 de 02 de Março de 2021** - Institui o grupo técnico local assim como o coordenador e subcoordenador do projeto Farmácia Viva do município de Quijingue e dá outras providencias.
- **Termo de Cooperação Nº 001/2021** - Integração e Desenvolvimento do Sistema Educacional dos Municípios.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Portarias**

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

**PORTARIA nº 23 de 02 de Março de 2021.**

Dispõe sobre PERMUTA de servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

### **PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021, entre os municípios de Quijingue e Banzaê.

#### **RESOLVE,**

**Artigo 1º** - PERMUTAR a servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **JOELMA ALVES DOS SANTOS**, matrícula **2298**.

**Artigo 2º** - A permuta descrita nesta portaria, se dará com o servidor, **SAMUEL DOS SANTOS REIS**, professor concursado com 20 horas semanais no município de Banzaê - Ba.

**Artigo 3º**- A permuta que trata esta portaria vigorará pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de FEVEREIRO de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2023.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quijingue- Bahia, 02 de Março de 2021.

**Weligton Cavalcante de Góis**  
Prefeito Municipal

**Jaqueline Cezar Campos**  
Secretária de Educação



ESTADODABAHIA  
**PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE**  
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

**PORTARIA Nº 24 de 02 de Março de 2021.**

*Institui o grupo técnico local assim como o coordenador e subcoordenador do projeto Farmácia Viva do município de Quijingue e dá outras providencias.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o servidor **Clístene Lima Figueredo** como coordenador do projeto Farmácia Viva do município de Quijingue e o servidor **José André de Jesus Nascimento** como subcoordenador.

**Art. 2º**- Fica instituída a criação do grupo técnico do projeto Farmácia Viva do município de Quijingue a ser composto pelos seguintes servidores:

**Juscemário Reis Silva**

**Paula Eileen Silva Aroeira dos Reis**

**Jefferson José Santana Costa**

**Cezar Otávio de Andrade**

**Itana Suzart Scher**

**Rômulo Ribeiro Campos**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Quijingue, 02 de Março de 2021.

**WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS**  
Prefeito Municipal

**José Vilson Andrade do Nascimento**  
Secretária Municipal de saúde

## Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição nº 188, Centro  
Telefone (75) 3213-2129  
[pmbanzae@yahoo.com.br](mailto:pmbanzae@yahoo.com.br)

### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANZAÊ E O MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, VISANDO A INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL DOS MUNICÍPIOS.

O **MUNICÍPIO DE BANZAÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.298.614/0001-31, com sede na Pça. Nossa Senhora da Conceição, Centro, Banzaê/Bahia, neste ato representado por sua Prefeita **JAILMA DANTAS GAMA ALVES** e o **MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.698.782/0001-26, com sede a Pça. Tiradentes, s/nº, Centro, Quijingue/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito **WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica conforme Lei Municipal nº 384/2017 e mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto o presente termo o estabelecimento de principio básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidas pelas partes na área de educação, para a interação e integração das secretarias envolvidas, com o escopo de desenvolvimento e fomentar em conjunto, por meio de experiências recíprocas o sistema de ensino municipal.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições dos Municípios, por meio de suas secretarias de Educação:

- A) Supervisionar e desenvolver as atividades de planejamento e operacionalização do termo de cooperação técnica;
- B) Cessão recíproca de docentes efetivos por prazo determinado;
- C) Oferecer treinamento às coordenadoras e diretoras escolares dos municípios em conjunto;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**  
Praça Nossa Senhora da Conceição nº 188, Centro  
Telefone (75) 3213-2129  
[pmbanzae@yahoo.com.br](mailto:pmbanzae@yahoo.com.br)

D) Possibilidade de realizar seminários e oficinas aos profissionais da educação.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PLANO DE METAS**

O presente termo tem como plano de metas aprimorar o sistema de educação com base na troca de experiências entre os profissionais da rede municipal de ensino, constatadas através de suas atividades laborais e acompanhamento frequente.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

Em caso de cessão recíproca de docentes, o município cedente deverá arcar com os vencimentos e as contribuições previdenciárias do cedido.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente instrumento, iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios envolvidos, **com o prazo de 24 meses**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência da legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE**  
Praça Nossa Senhora da Conceição nº 188, Centro  
Telefone (75) 3213-2129  
[pmbanzae@yahoo.com.br](mailto:pmbanzae@yahoo.com.br)

#### CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da **Comarca de Ribeira do Pombal/Bahia** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAÚSULA NONA – DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam as Secretarias Municipais de Educação dos entes envolvidos, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

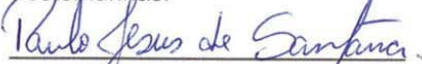
E, por estarem devidamente juntos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas assinadas.

Banzaê, 01 de fevereiro de 2021.

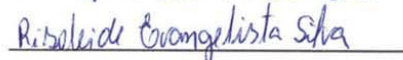
  
**JAILMA DANTAS GAMA ALVES**  
Prefeita Municipal  
Banzaê/BA

  
**WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS**  
Prefeito Municipal  
Quijingue/BA

Testemunhas:



CPF: 013.896.235-99



CPF: 248.432.615-72